



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382, Maceió/AL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO CLASSIFICATÓRIO PARA TRANSFERÊNCIA, REOPÇÃO E EQUIVALÊNCIA – UNCISAL Nº 02/2024

O MAGNÍFICO REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS (UNCISAL), Prof. Dr. Henrique de Oliveira Costa, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, delegadas pelo Decreto Governamental nº 86.320, de 02 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, de 03 de janeiro de 2023, divulga, por meio deste Edital, as normas do Processo Seletivo Classificatório para Transferência, Reopção e Equivalência nos Cursos de Graduação da UNCISAL, segundo semestre letivo de 2024 – PSCTRE/UNCISAL/2024.2.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. A execução do PSCTRE/UNCISAL/2024.2 está sob a responsabilidade da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL, Instituição de Ensino Superior (IES), entidade autárquica, estadual, pública e gratuita.

1.2. O PSCTRE/UNCISAL/2024.2 será regido pelas normas deste Edital, em consonância com a Lei Federal nº 9.394/96 e com o Regimento Geral da UNCISAL, no que lhe for aplicável.

1.3. Considerar-se-á, para fins do PSCTRE/UNCISAL/2024.2, **as seguintes modalidades:**

1.3.1 **Transferência:** é o processo de admissão de discentes regulares de outras Instituições de Ensino Superior Brasileiras, autorizadas e reconhecidas pelo MEC, conforme legislação vigente no país, **para o mesmo curso (com o mesmo nome de curso da Uncisal ou com uma das nomenclaturas similares, conforme nomes listados no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia)**, na hipótese de existência de vagas, mediante processo seletivo.

1.3.2 **Reopção:** é o processo de admissão do discente, regularmente matriculado na UNCISAL, em um novo curso visando o redirecionamento de seus estudos.

1.3.3 **Equivalência:** é o processo de admissão de graduados, egressos de cursos de qualquer Instituição de Ensino Superior Brasileira, autorizados e reconhecidos pelo MEC, conforme legislação vigente, para os cursos de graduação da UNCISAL.

1.4. A solicitação de inscrição do candidato implicará na completa ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382, Maceió/AL

2. DAS VAGAS:

2.1 Na abertura do processo seletivo serão destinadas as vagas dispostas no Anexo II deste Edital.

2.2 Do Remanejamento de Vagas:

2.2.1 Não havendo preenchimento de todas as vagas de um curso na Modalidade de Transferência, estas vagas serão realocadas para os candidatos inscritos no mesmo curso na modalidade de Reopção. Persistindo a não ocupação das vagas, as mesmas serão realocadas para os candidatos inscritos no mesmo curso na modalidade de Equivalência.

2.2.2 Não havendo preenchimento de todas as vagas de um curso na Modalidade de Reopção, estas vagas serão realocadas para os candidatos inscritos no mesmo curso na modalidade de Transferência. Persistindo a não ocupação das vagas, as mesmas serão realocadas para os candidatos inscritos no mesmo curso na modalidade de Equivalência.

2.2.3 Não havendo preenchimento de todas as vagas de um curso na Modalidade de Equivalência, estas vagas serão realocadas para os candidatos inscritos no mesmo curso na modalidade de Transferência. Persistindo a não ocupação das vagas, as mesmas serão realocadas para os candidatos inscritos no mesmo curso na modalidade de Reopção.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 As inscrições serão realizadas via Internet, **gratuitamente**, no endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br>, no período apresentado no Anexo I - Cronograma.

3.2 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br>, após a aceitação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

3.3 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá escolher a combinação de curso/modalidade presente neste Edital.

3.3.1 É permitido ao(à) candidato(a) realizar múltiplas inscrições em modalidades e cursos diferentes.

3.3.2 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se atende aos requisitos mínimos da vaga que está pleiteando.

3.3.3 O(A) candidato(a) com múltiplas inscrições que vier a ser classificado e convocado para matrícula será automaticamente retirado das demais listas de classificação deste Processo Seletivo.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382, Maceió/AL

3.4 Caso o(a) candidato(a) queira alterar suas informações (curso/modalidade), deverá efetuar uma nova inscrição, desde que não tenha sido finalizado o período de inscrições.

3.5 No período especificado no subitem 3.1 (Anexo I), o candidato deve realizar os seguintes procedimentos para se inscrever no PSCTRE/UNCISAL/2024.2:

3.5.1 O candidato deverá fazer o seu cadastro no endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br>.

3.5.2 Após a realização do cadastro, o candidato deverá fazer sua inscrição preenchendo a ficha online existente no endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br>.

3.5.3 O candidato deverá, conforme sua modalidade, efetuar a digitalização dos documentos, a partir dos originais ou cópias autenticadas, preferencialmente coloridos/as e, obrigatoriamente, com boa nitidez de todas informações. Somente serão aceitos arquivos do tipo PDF, JPG, PNG ou ZIP. Para cada campo no sistema só é permitido um único envio, portanto, documentos com mais de uma página precisam estar no formato PDF ou ZIP, em arquivo único. Caso o arquivo ultrapasse o limite máximo de 20 *megabytes* (MB), sugerimos utilizar serviços específicos para compactar o arquivo.

3.5.3.1 Documentos obrigatórios para a inscrição dos candidatos da modalidade de TRANSFERÊNCIA:

- A. Documento oficial de identificação (frente e verso) com foto, conforme listado no subitem 3.5.5 deste Edital;
- B. Comprovante completo com identificação (nome completo e CPF) do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM com a maior média atribuída em uma das últimas cinco edições (2019, 2020, 2021, 2022 ou 2023);
- C. Declaração de matrícula assinada pela Instituição de Ensino Superior – IES de origem, com data de emissão há, no máximo, **30 dias corridos da data de inscrição no presente processo seletivo**;
- D. Histórico Escolar completo e atualizado do requerente, contendo coeficiente de rendimento acadêmico, assinado pela Instituição de Ensino Superior de origem, com data de emissão há, no máximo, **90 dias corridos da data de inscrição no presente processo seletivo**. Em hipótese alguma serão aceitos históricos de cursos anteriores ao que o candidato está atualmente matriculado.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382, Maceió/AL

3.5.3.2 Documentos obrigatórios para a inscrição dos candidatos da modalidade de REOPÇÃO:

- A. Documento oficial de identificação (frente e verso) com foto, conforme listado no subitem 3.5.5 deste Edital;
- B. Declaração de matrícula assinada pela UNCISAL, com data de emissão há, no máximo, **30 dias corridos da data de inscrição no presente processo seletivo**;
- C. Histórico Escolar completo e atualizado do requerente, contendo coeficiente de rendimento acadêmico, assinado pela UNCISAL, com data de emissão há, no máximo, **90 dias corridos da data de inscrição no presente processo seletivo**. Em hipótese alguma serão aceitos históricos de cursos anteriores ao que o candidato está atualmente matriculado.

3.5.3.3 Documentos obrigatórios para a inscrição dos candidatos da modalidade de EQUIVALÊNCIA:

- A. Documento oficial de identificação (frente e verso) com foto, conforme listado no subitem 3.5.5 deste Edital;
- B. Diploma reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC (frente e verso);
- C. Histórico Escolar completo e atualizado do requerente, contendo coeficiente de rendimento acadêmico, assinado pela Instituição de Ensino Superior de origem.

3.5.4 Serão também aceitos documentos cujas assinaturas sejam realizadas por meio de certificado digital no padrão ICP-Brasil e/ou que possam ter a autenticidade validada em site da Instituição de Origem, conforme instruções por essa registradas no corpo do documento.

3.5.5 Serão considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade (carteiras OAB, CRM, CREA, CRC, CRBIO etc.); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação – CNH (com fotografia, na forma da Lei nº 9503/1997).

3.5.6 Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira do país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial, com Tradutor Juramentado. No caso do certificado de conclusão do ensino médio e seu respectivo histórico escolar, estes deverão vir acompanhados do Parecer de Equivalência de Estudos emitido pela Secretaria de Educação do Estado de origem do candidato.

3.6 Uma vez efetuada a inscrição, não será realizada, sob qualquer alegação, a alteração das informações referentes ao Cadastro de Pessoa Física – CPF do/a candidato/a.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382, Maceió/AL

3.7 O preenchimento correto do Requerimento de Inscrição no site da UNCISAL e o seu envio, com a documentação comprobatória anexada, são de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato.

3.8 Não serão homologadas inscrições condicionais ou com documentação incompleta.

3.9 Após encerrado o prazo de inscrições apresentado no Anexo I - Cronograma, não será permitido ao candidato incluir ou substituir documentação.

3.10 O descumprimento das instruções para inscrição implicará na sua não homologação.

3.11 A UNCISAL não se responsabilizará por inscrição ou matrícula não recebida por fatores de ordem técnica fora da alçada desta Universidade, que prejudiquem os equipamentos eletrônicos dos candidatos, impossibilitem a transferência de dados destes, ocasionem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de telecomunicações.

3.12 No que se refere aos documentos enviados, caberá exclusivamente ao Curso/Comissão de Avaliação/Controladoria Acadêmica, a análise da validade dos documentos de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

4. DO PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA:

4.1 São considerados aptos para inscreverem-se no PSCTRE/UNCISAL/2024.2, na modalidade Transferência, os alunos regulares do mesmo curso, de qualquer IES Brasileira reconhecida pela legislação em vigor, que:

- a) estejam regularmente matriculados na Instituição de Origem quando da realização da inscrição no presente processo seletivo;
- b) tenham realizado pelo menos uma das últimas cinco edições do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM (2019, 2020, 2021, 2022 ou 2023);
- c) tenham obtido nota acima de zero na prova de redação do referido Exame, conforme disposto na Portaria MEC nº 391, de 7 fevereiro de 2002.

4.1.1 Também será aceita a inscrição para o caso de candidato(a) matriculado(a) no mesmo curso com nomenclatura similar, conforme nomes listados no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia.

4.2 Dos Critérios de Seleção Para Transferência:

4.2.1 Será analisada a documentação prevista pelo item 3.5.3.1 deste Edital, enviado pelo/a candidato/a no período de inscrição.

4.2.2 A Nota do Candidato para fins de classificação neste processo seletivo obedecerá à seguinte fórmula:



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
UNCISAL

Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382, Maceió/AL

$$\text{Nota do Candidato} = (0,6 \times \text{notaENEM}) + (0,4 \times \text{CRA})$$

4.2.2.1 A definição de **notaENEM**, utilizada na fórmula do item 4.2.2 deste Edital, será a média aritmética simples atribuída em uma das últimas cinco edições (2019, 2020, 2021, 2022 ou 2023), composta pelas notas nas seguintes áreas de conhecimento: (A) “Linguagem, códigos e suas tecnologias”, (B) “Ciências Humanas e suas tecnologias”, (C) “Ciências da natureza e suas tecnologias”, (D) “Matemática e suas tecnologias” e (E) “Redação”, dada pela equação $\text{notaENEM} = (A + B + C + D + E)/5$.

4.2.2.2 As notas do ENEM a serem utilizadas neste Processo Seletivo, constantes na documentação enviada pelo candidato no período de inscrição, serão conferidas pela Comissão de Processos Seletivos da UNCISAL (COPRES) no banco de dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.

4.2.2.3 A definição de **CRA** (Coeficiente de Rendimento Acumulado), utilizada na fórmula do item 4.2.2 deste Edital, será a média aritmética de todas as unidades curriculares cursadas com aprovação na instituição de origem e por esta registrada no Histórico Escolar completo.

4.2.2.4 Para fins de padronização dos cálculos, o valor do Coeficiente de Rendimento Acumulado será parametrizado pela UNCISAL em escala de 0 a 1000, por meio de regra de três simples.

4.2.2.5 Nos casos de Históricos Escolares que informem o Coeficiente de Rendimento Acumulado com média aritmética simples e média aritmética ponderada, será considerado o de maior valor.

4.2.2.6 Em caso de empate na Nota do Candidato, será considerado o seguinte critério de desempate:

1º critério: Idade mais elevada, considerando dia, mês e ano de nascimento.

4.2.3 O Resultado Preliminar da Transferência será divulgado na data provável apresentada no Anexo I - Cronograma, no endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br>.

4.2.4 Poderão ser interpostos recursos contra o Resultado Preliminar da Transferência no período apresentado no Anexo I - Cronograma, exclusivamente no endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br>. Para interposição do recurso, o(a) candidato(a) deverá utilizar, obrigatoriamente, o formulário eletrônico para recursos disponível no endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br>. Os recursos deverão ser elaborados individualmente, seguindo as orientações constantes no formulário eletrônico, e encaminhados pelo sistema da UNCISAL.

4.2.5 O candidato deverá ter clareza, consistência e objetividade em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a Comissão de Avaliação será preliminarmente indeferido.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382, Maceió/AL

4.2.6 Não será aceito encaminhamento de novas documentações no ato do recurso. A análise será efetivada exclusivamente a partir dos documentos apresentados no período de inscrições, estabelecido no Anexo I - Cronograma deste Edital.

4.2.7 Não serão aceitos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no cronograma disposto no Anexo I - Cronograma deste Edital.

4.2.8 Os recursos serão apreciados pela Comissão de Avaliação, que constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, nem recurso de recurso.

4.2.9 Não serão publicadas respostas individuais aos candidatos que interpuserem recurso contra o Resultado Preliminar da Transferência. O candidato que desejar ter acesso à resposta individual do seu recurso deverá enviar requerimento ao e-mail protocolo.sede@uncisal.edu.br, solicitando abertura de processo à Comissão de Processos Seletivos (COPRES), acompanhado de seu comprovante de inscrição e cópia de carteira de identidade. A resposta ao candidato será disponibilizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de protocolo do requerimento.

4.3 Do Resultado Final da Transferência:

4.3.1 O Edital contendo a relação nominal dos candidatos selecionados e contemplados com as vagas será divulgado na data provável apresentada no Anexo I - Cronograma, no endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br>.

4.3.2 Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em listas de classificação para cada Curso.

5. DO PROCESSO DE REOPÇÃO:

5.1 Dos critérios para concorrer às vagas de Reopção:

5.1.1 São considerados aptos para inscreverem-se no PSCTRE/UNCISAL/2024.2, na modalidade Reopção, os estudantes da UNCISAL que tenham matrícula ativa em algum curso de graduação da UNCISAL no momento de publicação do presente Edital.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382, Maceió/AL

5.2 Dos Critérios de Seleção/Classificação dos candidatos às vagas de Reopção:

5.2.1 A Nota do Candidato para fins de classificação neste processo seletivo obedecerá à seguinte fórmula:

$$\text{Nota do Candidato} = \text{CRA}$$

5.2.2 A definição de **CRA**, utilizada na fórmula do item 5.2.1 deste Edital, será o Coeficiente de Rendimento Acadêmico Acumulado, considerando os semestres concluídos com aprovação, no histórico escolar apresentado no ato de inscrição. Nos casos de Históricos Escolares que informem o Coeficiente de Rendimento Acumulado com média aritmética simples e média aritmética ponderada, será considerado o de maior valor.

5.2.3 Em caso de empate na Nota do Candidato, será considerado o seguinte critério de desempate:

1º critério: Idade mais elevada, considerando dia, mês e ano de nascimento.

5.2.4 O Resultado Preliminar da Reopção será divulgado na data provável apresentada no Anexo I - Cronograma, no endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br>.

5.2.5 Poderão ser interpostos recursos contra o Resultado Preliminar da Reopção no período apresentado no Anexo I - Cronograma, exclusivamente no endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br>. Para interposição do recurso, o(a) candidato(a) deverá utilizar, obrigatoriamente, o formulário eletrônico para recursos disponível no endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br>. Os recursos deverão ser elaborados individualmente, seguindo as orientações constantes no formulário eletrônico, e encaminhados pelo sistema da UNCISAL.

5.2.6 O candidato deverá ter clareza, consistência e objetividade em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a Comissão de Avaliação será preliminarmente indeferido.

5.2.7 Não será aceito encaminhamento de novas documentações no ato do recurso. A análise será efetivada exclusivamente a partir dos documentos apresentados no período de inscrições, estabelecido no Anexo I - Cronograma deste Edital.

5.2.8 Não serão aceitos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no cronograma disposto no Anexo I - Cronograma deste Edital.

5.2.9 Os recursos serão apreciados pela Comissão de Avaliação, que constitui última instância para recurso da Reopção, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, nem recurso de recurso.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
UNCISAL

Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382, Maceió/AL

5.2.10 Não serão publicadas respostas individuais aos candidatos que interpuserem recurso contra o Resultado Preliminar da Reopção. O candidato que desejar ter acesso à resposta individual do seu recurso deverá enviar requerimento ao e-mail protocolo.sede@uncisal.edu.br, solicitando abertura de processo à Comissão de Processos Seletivos (COPRES), acompanhado de seu comprovante de inscrição e cópia de carteira de identidade. A resposta ao candidato será disponibilizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de protocolo do requerimento.

5.3 Do Resultado Final da Reopção:

5.3.1 O Edital contendo a relação nominal dos candidatos selecionados, contemplados com as vagas, será divulgado na data provável apresentada no Anexo I - Cronograma, no endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br>.

5.3.2 Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em listas de classificação para cada Curso.

6. DO PROCESSO DE EQUIVALÊNCIA:

6.1 São considerados aptos para inscreverem-se no PSCTRE/UNCISAL/2024.2, na modalidade Equivalência, os graduados em Instituições de Ensino Superior Brasileira (IES) cujo curso seja reconhecido pela legislação em vigor.

6.2 Dos Critérios de Seleção/Classificação para vagas da modalidade Equivalência:

6.2.1 A classificação terá como base a análise da documentação enviada pelo candidato no ato de inscrição, observando os seguintes critérios, na ordem descrita a seguir:

1º critério: Maior coeficiente de rendimento acadêmico acumulado no Histórico Escolar. Para fins de padronização dos cálculos, o valor do Coeficiente de Rendimento Acumulado será parametrizado pela UNCISAL em escala de 0 a 1000, por meio de regra de três simples. Nos casos de Históricos Escolares que informem o Coeficiente de Rendimento Acumulado com média aritmética simples e média aritmética ponderada, será considerado o de maior valor.

6.2.2 Em caso de empate após a aplicação dos critérios descritos no item anterior, será considerado o seguinte critério de desempate:

1º critério: Idade mais elevada, considerando dia, mês e ano de nascimento.

6.2.3 O Resultado Preliminar da Equivalência será divulgado na data provável apresentada no Anexo I - Cronograma, no endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br>.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382, Maceió/AL

6.2.4 Poderão ser interpostos recursos contra o Resultado Preliminar da Equivalência no período apresentado no Anexo I - Cronograma, exclusivamente no endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br>. Para interposição do recurso, o(a) candidato(a) deverá utilizar, obrigatoriamente, o formulário eletrônico para recursos disponível no endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br>. Os recursos deverão ser elaborados individualmente, seguindo as orientações constantes no formulário eletrônico, e encaminhados pelo sistema da UNCISAL.

6.2.5 O candidato deverá ter clareza, consistência e objetividade em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a Comissão de Avaliação será preliminarmente indeferido.

6.2.6 Não será aceito encaminhamento de novas documentações no ato do recurso. A análise será efetivada exclusivamente a partir dos documentos apresentados no período de inscrições, estabelecido no Anexo I - Cronograma deste Edital.

6.2.7 Não serão aceitos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no cronograma disposto no Anexo I - Cronograma deste Edital.

6.2.8 Os recursos serão apreciados pela Comissão de Avaliação, que constitui última instância para recurso da Equivalência, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, nem recurso de recurso.

6.2.9 Não serão publicadas respostas individuais aos candidatos que interpuserem recurso contra o Resultado Preliminar da Equivalência. O candidato que desejar ter acesso à resposta individual do seu recurso deverá enviar requerimento ao e-mail protocolo.sede@uncisal.edu.br, solicitando abertura de processo à Comissão de Processos Seletivos (COPRES), acompanhado de seu comprovante de inscrição e cópia de carteira de identidade. A resposta ao candidato será disponibilizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de protocolo do requerimento.

6.3 Do Resultado Final da Equivalência:

6.3.1 O Edital contendo a relação nominal dos candidatos selecionados, contemplados com as vagas, será divulgado na data provável apresentada no Anexo I - Cronograma, no endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br>.

6.3.2 Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em listas de classificação para cada Curso.

7. DAS MATRÍCULAS INSTITUCIONAIS DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS:

7.1 Divulgados os resultados finais, os candidatos classificados dentro do limite de vagas serão convocados para **matrícula institucional** no período apresentado no Anexo I - Cronograma, por meio de edital a ser publicado no endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br> e deverão



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382, Maceió/AL

apresentar **presencialmente à Controladoria Acadêmica da UNCISAL** os documentos elencados nos itens a seguir, de acordo com sua modalidade:

7.1.1 Documentos para os candidatos da modalidade de **TRANSFERÊNCIA**:

- A. Original e cópia do Histórico escolar do ensino médio;
- B. Original e cópia do Certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente;
- C. Original e cópia do Documento oficial de identificação com foto (frente e verso), conforme listado no subitem 7.2 deste Edital;
- D. Título de eleitor com comprovante de votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida há, no máximo, 30 dias da data de matrícula na UNCISAL (para maiores de 18 anos);
- E. Original e cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- F. Original e cópia da Prova de quitação com o serviço militar, para maiores de 18 anos, em caso de candidato do sexo masculino;
- G. 01 (uma) foto 3x4.
- H. Original e cópia do CPF;
- I. Original e cópia do Comprovante de residência emitido há, no máximo, 90 dias da data de matrícula na UNCISAL.
- J. Declaração de não vínculo com outro curso de graduação de instituição de ensino superior pública, assinada pelo candidato – Anexo III deste Edital - comprovando estar ciente de que é proibida a ocupação de duas vagas, simultaneamente, em curso de graduação, em instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional, incluindo a própria UNCISAL, conforme estabelece a Lei Federal nº 12.089, de 11 de novembro de 2009;
- K. Para o candidato estrangeiro, visto de estudante ou outro visto que permita o estudo, devidamente registrado na Polícia Federal, de acordo com o art. 48 do Estatuto do Estrangeiro (Lei nº 6.815/1980, e suas alterações).

7.1.2 Documentos para os candidatos da modalidade de **REOPÇÃO**:

- A. Original e cópia do Documento oficial de identificação com foto (frente e verso), conforme listado no subitem 7.2 deste Edital;
- B. Declaração de não vínculo com outro curso de graduação de instituição de ensino superior pública, assinada pelo candidato – Anexo III deste Edital - comprovando estar ciente de que é proibida a ocupação de duas vagas, simultaneamente, em curso de graduação, em instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional, incluindo a própria UNCISAL, conforme estabelece a Lei Federal nº 12.089, de 11 de novembro de 2009.

7.1.3 Documentos para os candidatos da modalidade de **EQUIVALÊNCIA**:

- A. Original e cópia do Diploma reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC (frente e verso);
- B. Original e cópia do Histórico escolar do ensino médio;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382, Maceió/AL

- C. Original e cópia do Certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente;
- D. Original e cópia do Documento oficial de identificação com foto (frente e verso), conforme listado no subitem 7.2 deste Edital;
- E. Original e cópia do Título de eleitor com comprovante de votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida há, no máximo, 30 dias da data de matrícula na UNCISAL (para maiores de 18 anos);
- F. Original e cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- G. Original e cópia da Prova de quitação com o serviço militar, para maiores de 18 anos, em caso de candidato do sexo masculino;
- H. 01 (uma) foto 3x4.
- I. Original e cópia do CPF;
- J. Original e cópia do Comprovante de residência emitido há, no máximo, 90 dias da data de matrícula na UNCISAL;
- K. Declaração de não vínculo com outro curso de graduação de instituição de ensino superior pública, assinada pelo candidato – Anexo III deste Edital - comprovando estar ciente de que é proibida a ocupação de duas vagas, simultaneamente, em curso de graduação, em instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional, incluindo a própria UNCISAL, conforme estabelece a Lei Federal nº 12.089, de 11 de novembro de 2009;
- L. Para o candidato estrangeiro, visto de estudante ou outro visto que permita o estudo, devidamente registrado na Polícia Federal, de acordo com o art. 48 do Estatuto do Estrangeiro (Lei nº 6.815/1980, e suas alterações).

7.1.4 Serão também aceitos documentos cujas assinaturas sejam realizadas por meio de certificado digital no padrão ICP-Brasil.

7.2 Serão considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade (carteiras OAB, CRM, CREA, CRC, CRBIO etc.); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação – CNH (com fotografia, na forma da Lei nº 9503/1997).

7.3 Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira do país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial, com Tradutor Juramentado. No caso do certificado de conclusão do ensino médio e seu respectivo histórico escolar, estes deverão vir acompanhados do Parecer de Equivalência de Estudos emitido pela Secretaria de Educação do Estado de origem do candidato.

7.4 Todos os candidatos deverão apresentar, no ato da matrícula, o histórico escolar do ensino médio, mesmo aqueles que já concluíram ou estejam concluindo curso superior. Esse documento é imprescindível para a efetivação da matrícula.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382, Maceió/AL

7.5 Os candidatos classificados adquirirão direito à matrícula institucional apenas no ano letivo de 2024, observado o prazo de validade do PSCTRE/UNCISAL/2024.2, configurado em função do limite máximo de faltas permitido ao estudante, abaixo descritos conforme o tipo do curso:

- A. O prazo de validade para convocação para matrícula deste Processo Seletivo será **30 de agosto de 2024**.

7.6 Em caso de desistência de candidatos classificados no PSCTRE/UNCISAL/2024.2, a UNCISAL publicará editais de convocação posteriores, tantos quantos forem necessários e possíveis, obedecendo a ordem de classificação, o curso e a modalidade, respeitando as normas e o prazo de validade do PSCTRE/UNCISAL/2024.2.

7.7 Perderá o direito à matrícula ou cessarão seus efeitos o candidato que:

- a) Apresentar documento de conclusão do ensino médio ou superior - este último para os candidatos da modalidade de Equivalência - expedido por estabelecimento inidôneo ou em situação irregular junto ao Conselho Estadual de Educação;
- b) Apresentar documentação falsa, detectável durante o processo seletivo ou no decorrer do curso;
- c) Deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para matrícula, inclusive fotografia.

8. DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS:

8.1 Os candidatos das modalidades de Transferência, Reopção e Equivalência passarão, após o período da matrícula institucional, por processo de aproveitamento de estudos, que será realizado pelos Colegiados dos Cursos, em conformidade com a Resolução Consu nº 020/2014. Para tanto, tão logo o estudante tenha realizado a matrícula institucional, deverá comparecer à Coordenação de seu novo Curso na UNCISAL portando os seguintes documentos:

- A. Histórico escolar atualizado e original, chancelado pela Instituição de Ensino Superior de Origem;
- B. Plano de Ensino ou documento correlato, chancelado pela Instituição de origem, contendo ementa, conteúdo programático e carga horária dos componentes curriculares da IES de origem onde foram cursados com aprovação há menos de 5 (cinco) anos;
- C. Comprovante de Autorização ou Reconhecimento do curso de origem.

8.2 Os Colegiados dos Cursos deverão identificar os períodos e as disciplinas, a depender da disponibilidade de vagas, em que os candidatos deverão ser matriculados. Em caso de não integralização de componente(s) curricular(es) em períodos anteriores ao que o candidato for matriculado, estes deverão ser cursados ao longo do curso, cujo planejamento será de responsabilidade da Coordenação do Curso/Núcleo Docente Estruturante/Colegiado do Curso.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382, Maceió/AL

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 A formalização do requerimento de inscrição implica no compromisso do candidato em concordar com todas as condições estabelecidas neste Edital.

9.2 Na hipótese de serem modificadas quaisquer disposições estabelecidas aqui, será expedido Edital Retificador, o qual passará a integrar este Edital.

9.3 Em caso de dúvidas, o candidato poderá entrar em contato com a UNCISAL por meio do endereço copres@uncisal.edu.br.

9.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processos Seletivos da UNCISAL – COPRES.

Maceió, 23 de julho de 2024.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
Reitor/UNCISAL



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382, Maceió/AL

ANEXO I - CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA, REOPÇÃO E EQUIVALÊNCIA

Etapa	Prazo
Inscrições	Das 14h00 do dia 24/07/2024 às 23h59 do dia 09/08/2024
Resultado Preliminar	14/08/2024
Recurso contra o Resultado Preliminar	14/08/2024 a 15/08/2024
Resultado Final	20/08/2024
Matrícula	21/08/2024 a 23/08/2024, das 08h00 às 12h00



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382, Maceió/AL

ANEXO II - VAGAS DISPONÍVEIS

PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA, REOPÇÃO E EQUIVALÊNCIA

CURSOS	VAGAS		
	TRANSFERÊNCIA	REOPÇÃO	EQUIVALÊNCIA
Alimentos	12 vagas	12 vagas	13 vagas
Gestão Hospitalar (EaD) ¹	05 vagas	05 vagas	05 vagas
Radiologia	12 vagas	12 vagas	13 vagas
Segurança no Trabalho	11 vagas	11 vagas	10 vagas
Sistemas para Internet	06 vagas	02 vagas	01 vaga

¹ Destacamos que o Curso Superior de Tecnologia em Gestão Hospitalar é ofertado na modalidade EaD. No entanto, algumas atividades são obrigatoriamente presenciais, conforme legislação em vigor. Estas atividades são realizadas em dias de sábado, no Prédio Sede da Uncisal, em Maceió/AL.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382, Maceió/AL

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM OUTRO CURSO DE GRADUAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR PÚBLICA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo Classificatório à Admissão de Alunos Regulares, por Transferência, Reopção e Equivalência, nos Cursos de Graduação da UNCISAL, Ano Letivo 2024 – PSCTRE/UNCISAL/2024.2, declaro que não possuo vínculo como aluno(a) em outro curso de Instituição de Ensino Superior Pública em todo território nacional, incluindo a própria UNCISAL, em obediência à Lei nº 12.089/2009, de 12 de novembro de 2009.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas de crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente pelo registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____/_____, ____ de _____ de 20____.

Cidade

UF

dia

mês

Assinatura do(a) Declarante